

**REUNIÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TÉCNICO SUPERIOR**

**Ata n.º 2**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, reuniu, na sede do Agrupamento de Escolas Guerra Junqueiro, o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, que melhor se identifica por intermédio da oferta BEP OE 202605/1907 e do aviso DRE nº 10559/2026/2 , no sentido de proceder a parcas correções da ata número um de catorze de maio de dois mil e vinte e seis, que em nada afetam o mérito e consequente avaliação dos concorrentes.

Para o efeito, encontraram-se presentes a Presidente do Júri, Ana Isabel Redondo Alves Xambre, subdiretora do Agrupamento de Escolas Guerra Junqueiro e as vogais efetivas, Ana Margarida da Assunção Frade, psicóloga do Município de Freixo de Espada à Cinta e colaboradora neste procedimento concursal, e Albertina Maria da Silva Moreira Neto Parra, presidente do Conselho Geral deste agrupamento de escolas.

No ponto primeiro da ata, onde se lê *“Competências: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para os resultados; Orientação para a segurança; Comunicação; Gestão do conhecimento e Iniciativa.”*, deverá ler-se:

**Competências: Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Gestão do Conhecimento e Iniciativa.**

Estabelecendo-se, desta forma, a harmonia com a redação do ponto quatro – Entrevista de Avaliação de Competências.

**No ponto segundo - Métodos de Seleção e utilização Faseada (com exceção de recrutamento TSTI)**

No ponto segundo da ata, onde consta:

| Habilitação Académica                                                                              | Valoração     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (NIVEL 4)                           | 16.00 valores |
| Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Licenciatura/Mestrado) | 18.00 valores |
| Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento)          | 20.00 valores |

Devendo passar a constar:

| Habilitação Académica                                                                     | Valoração     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho.                           | 16.00 valores |
| Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Mestrado)     | 18.00 valores |
| Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) | 20.00 valores |

**No ponto terceiro- Avaliação Curricular, onde se lê:**

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

Deve constar:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;
- Avaliação de Desempenho – AD.

Onde se lê:

**Avaliação Curricular = (HA + FP + EP) /3**

Deve constar:

**Avaliação Curricular = (HA + FP + EP + AD) /4**

Devendo ainda considerar-se no presente ponto a seguinte redação:

**D. Avaliação de Desempenho.**

Ter-se-á em consideração os resultados dos últimos dois ciclos avaliativos, tendo o júri deliberado classificar a avaliação do desempenho de acordo com os critérios infra indicados:

| Avaliação Desempenho                                      | Valoração     |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| Média dos últimos 2 ciclos avaliativos $\leq 2,0$         | 12.00 valores |
| Média dos últimos 2 ciclos avaliativos $> 2,0$ e $\leq 4$ | 16.00 valores |
| Média dos últimos 2 ciclos avaliativos $> 4$              | 20.00 valores |

Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar. A mudança em causa não se restringe, beneficia ou prejudica qualquer candidatura ou o procedimento, entendendo que se verificaria superior prejuízo a ulterior ponderação dos méritos dos candidatos em desconformidade com a Portaria 233/2022.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Júri

Presidente: 

1º vogal efetivo: 

2º vogal efetivo: 